

Prazos de inscrição

Provas de Equivalência à Frequência dos 1.º e 2.º ciclos

(segundo Despacho Normativo n.º 4-A/2018, de 14 de fevereiro)

Candidatos	Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos autopropostos externos à escola (referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1, do artigo 5.º) a) Pretendam validar os resultados obtidos na frequência de seminários não abrangidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de setembro; b) Estejam matriculados no ensino individual e doméstico; c) Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola; d) Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até 5.º dia útil do 3.º período (13 de abril) .	16 de fevereiro a 1 de março	13 a 17 de julho Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase
Alunos fora da escolaridade obrigatória com anulação de matrícula entre 1 de março e o 5.º dia útil do 3.º período – 13 de abril [alínea d) n.º 1 artigo 5.º].	Dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	
Alunos que frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar (31 de agosto) e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final [alínea e) n.º 1 artigo 5.º].	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com as classificações finais do 3.º período.	
Alunos do 4.º ou 6.º ano de escolaridade, que completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar (31 de agosto), retidos por faltas referidos na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º.	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com as classificações finais do 3.º período.	